

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
POLINORTE**

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



**CONTRATO Nº 005/2016**

**PROCESSO Nº 058/2015 DE 21/09/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE E A  
EMPRESA PINTANDO O SETE  
PAPELARIA LTDA EPP.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, Associação Civil de direito público, com sede Rua Quintino Loureiro, nº 100, - Aracruz-ES, Cep: 29.190-014, inscrita no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, representado pelo seu Presidente o Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 982.123.897-15, residente no município de Aracruz/ES, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA EPP**, com endereço na Rua Professor Lobo, nº 813, Bairro Jardins, Aracruz/ES cep 29.190-300, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.736.288/0001-79, neste ato representado pelo o Sr. **LUIZ CARLOS RUY**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o Nº 698.918.437-00, residente e domiciliado a Rua Eurico de Aguiar Sales nº 27, Centro, Aracruz-ES, cep 29190-010, doravante "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com amparo legal no Artigo 23 § 8º e Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 11.107/2005, o qual se regerá pelas leis federais 8.666/1993; 11.107/2005 e pelas clausulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, papelaria, para atender ao Consórcio Público PoliNorte, para atender ao exercício de 2016, conforme autorização no processo n.º 058/2015 DE 21/09/2015, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Quantitativos".

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



1.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do Consórcio competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, recursos próprios, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIMPOLINORTE</b>		
<b>DOTAÇÃO</b>	01101.1012200012.002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE		
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	333903000 - MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	R\$ 20.000,00
01201 RECURSOS PRÓPRIOS	344905200 EQUIPAMENTOS DE MAT. PERMANENTE	FISCAL	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL PROJETO ATIVIDADES:</b>			<b>R\$ 90.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ 10467,80 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



3.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE (CNPJ N.º 02.618.132/0001-07) Rua Quintino Loureiro n.º100 – Bairro Centro – Cep. 29.190-014, Inscrição Estadual (Isento).

3.3- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração será de 31/12/2016, com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dia úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Consórcio Público PoliNorte.

4.2.1 - As entregas serão efetuadas **uma única vez** e nas quantidades solicitadas pela Administração mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo Consórcio Público PoliNorte.

4.2.2 - Os produtos serão entregues no Consórcio Público da Região PoliNorte, que fica localizado na Rua Quintino Loureiro, n.º 100, Bairro: Centro – ES, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, por um funcionário do CIM Polinorte da parte administrativa, que deverá atestar a entrega do objeto conforme Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1-O Prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia **18/02/2016**, com término em **31/12/2016**, para eventuais produtos que tenham garantias

8.2 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 – O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- e) - Por ser tratar em uma única entrega os produtos deveram ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento expedida uma vez que não será aceito a falta dos itens conforme pedido em anexo.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **006/2015**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.10 presente Contrato será publicado, em resumo, na AMUNES do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO  
POLINORTE**

(Aracruz – Ibraçu \_ Fundão – João Neiva – Santa Teresa –  
São Roque do Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa  
Leopoldina e Linhares)



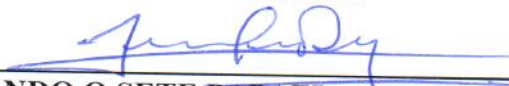
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, 18 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PINTANDO O SETE PAPAELARIA LTDA EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

PROCESSO Nº  
058/2015.

ÓRGÃO SOLICITANTE: **CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **ELIANI CARRARA MILANI**

Fornecedor: **PINTANDO O SETE PAPELARIA LTDA EPP**

Endereço: **Rua Professor Lobo,813, Bairro Jardins, Aracruz/ES Cep:29190-300**

Tel.: **Fax.: 027 3256 2622**

CNPJ: **08.736.288/0001-79**

Contato na empresa: **Luiz Carlos Ruy**

**Data:18/02/2016**

Prezado (a) Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário, valor total e aplicando-se as marcas dos produtos descritos. Em seguida carimbar com CNPJ. da empresa e remeter por fax para: **tel: (27) 3256 - 7940 ou por e-mail: consorciopolinorte@gmail.com**

## Descrição do Material / Serviços para cotação

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	Pen Drive – • Capacidade de armazenamento: 16GB • Taxa de transferência: Mínimo de 4MB/sec gravação, 14MB/sec escrita • Sistemas Operacionais: Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Mac OS: 10.3 e superior	Multilaser	05	UN	R\$ 33,00	R\$ 165,00
07	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo, medindo 76mm x 102mm.	Leonora	30	UN	R\$ 2,40	R\$ 72,00
	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 26/6, com 6mm caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminada	Radex	10	CX	R\$ 2,40	R\$ 24,00
09	Grampo galvanizado para grampeador tamanho 9/10 – 23/10, com 6mm caixa com 5000 unidades. Prazo de validade indeterminada	Radex	10	CX	R\$ 2,40	R\$ 24,00
10	Régua plástica transparente de 30 cm com no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros grossa.	Waleu	15	UN	R\$ 1,00	R\$ 15,00
11	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com no mínimo 12g.	Waleu	20	UN	R\$ 1,00	R\$ 20,00
12	Caderno capa dura brochura c/ 96 folha, formato 140mm X 202 mm.	Tilibra	05	UN	R\$ 2,00	R\$ 10,00



13	Extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável, inox de alta resistência.	Leonora	10	UN	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo medindo o mínimo de 45mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens individuais e em pacotes acordeon (permite que os rolos sejam separados e permaneçam com identificação e proteção), com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	Leonora	40	UN	R\$ 1,00	R\$ 40,00
19	Caixa para arquivo morto de polionda, bege, 03 MM de espessura, medindo aproximadamente 250 X 130 X 350 MM	Polibras	2000	UN	R\$ 2,80	R\$ 5600,00
	Caixa para arquivo morto de polionda, verde, 03 MM de espessura, medindo aproximadamente 250 X 130 X 350 MM	Polibras	800	UN	R\$ 2,80	R\$ 2240,00
21	Pasta AZ, dorso largo, papelão, revestimento impermeável, friso de latão na lateral inferior, trava para folhas, argola tipo fichário, aprox. 350 X 285 X 75 mm.	Frama	200	UN	R\$ 6,00	R\$ 1200,00
22	Pasta AZ, dorso estreito, papelão, revestimento impermeável, friso de latão na lateral inferior, trava para folhas, argola tipo fichário, aprox. 350 X 285 X 75 MM	Frama	100	UN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
26	Clipe Nº 8/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti- ferrugem, em caixa contendo 25 unidades. Validade indeterminada.	Leonora	20	UN	R\$ 1,70	R\$ 34,00
28	Prendedor de papel tipo binder clip 51 mm c/ 12 unidades.	VMP	03	CX	R\$ 15,60	R\$ 46,80
31	Grampeador de mesa metálico para grampos 26/6, na cor preta, pintura epóxi (líquida), base em polietileno, acabamento superior em resina termoplástica, corpo fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço com acabamento niquelado, compartimento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com	Leonora	10	UN	R\$ 9,70	R\$ 97,00

	tração automática. Capacidade de Grampeamento: até 25 folhas de papel 75G/M². Dimensões mínimas do grampeador: 16 X 3,8 X 5 CM (C X A X L).					
38	Espiral para encadernação preto 09 MM	Lassane	01	PCT	R\$ 6,00	R\$ 6,00
42	Porta fita adesiva, grande, com suporte	Waleu	03	UN	R\$ 16,00	R\$ 48,00
44	Elástico n.º 18 á base de borracha natural, carbonado de cálcio e óxido de zinco, não tóxico, caixa com 100g	Premier	40	PCT	R\$ 2,90	R\$ 116,00
46	Pasta polionda c/ fechamento em elástico, dorso 20 MM, chapa de polipropileno, desmontável, C/ MIN 335 X 245 X 20 MM	Polibras	20	UN	R\$ 2,10	R\$ 42,00
50	<p><b>Lápis - Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mais durável: grafite resistente, não quebra com facilidade</li> <li>- Redondo</li> <li>- Seguro para crianças: não lasca</li> </ul> <p><b>Tipo Lápis Preto</b>  <b>Grafite HB n.º 2</b>  <b>Corpo Madeira</b></p>	Leonora	02	CX.	R\$ 29,00	R\$ 58,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>10467,80 (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)</b>				